



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES

Estado do Pará

Portaria N.º 085/17, de 28 de abril de 2017.

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Benevides, e dá outras providências.

O senhor Presidente da Câmara Municipal de Benevides, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Avaliação e reavaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Benevides, que será composta pelos seguintes servidores:

- I. **WELINGTON GUEDES FIGUEIREDO**, presidente da comissão;
- II. **KLEYDSON JOSE LAMEIRA CARDOSO MESQUITA** membro; e
- III. **MARIA DO ESPÍRITO SANTO BARBALHO**, membro.

Art. 2º - São atribuições da Comissão:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;

II – Proceder o ajuste contábil dos bens, que é representado pelo registro das depreciações, vida útil econômica, valor residual, considerando o critério do valor justo dos bens móveis de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

III – Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;

IV – Realizar inventário anual dos bens patrimoniais;

V – Verificar a inservibilidade de bens da Câmara para fins de baixa de Patrimônio Municipal;

VI – Reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes à Câmara para fins contábeis;



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES

Estado do Pará

Art. 3º - O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 4º - As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 5º - A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, 28 de abril de 2017.

FREDSON SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente